



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.083/99  
DE: 10/11/99

**“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM BOLSA DE VALORES.”**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as ações de emissão da Telest- Telecomunicações do Espírito Santo S. A. e Telest Celular S. A. de propriedade da Prefeitura Municipal, e incorporado ao patrimônio público.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros obtidos através da venda das ações referidas no artigo anterior, serão investidos para aquisições e melhoramento dos equipamentos de informática necessários a melhoria e controle dos serviços públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 10 de novembro de 1999.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.083-99-1

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000  
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166